



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.398 de 08 de novembro de 2002.

Altera a redação de incisos, alíneas e revoga o artigo 215 da Lei Municipal 2.312 de 28 de dezembro de 2001, Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam alterados o Inciso II do Art. 192 e o Inciso I, alínea "d" do Artigo 193 da Lei Municipal 2312 de 28 de dezembro de 2001, que passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 192 – O Plano de Seguridade Social visa dar cobertura aos riscos a que está sujeito o servidor e sua família, e compreende um conjunto de benefícios e ações que atendam às seguintes finalidades:

- I –
- II – proteção à maternidade e à adoção;
- III –

Art. 193 – Os benefícios do Plano Seguridade Social compreendem:

- I – quanto ao servidor:
 - a)
 - b)
 - c)
 - d) licença à gestante e à adotante;
 - e)

Art. 2º - Fica revogado o Art. 215 da Lei Municipal 2312/2001, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 de novembro de 2002.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal